



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 04 de novembro de 2015.
Ofício nº28/15

DE: Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Diretor do Depto Promoção Humana

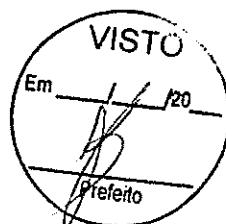
PARA: Setor de Licitações

Solicitamos a prorrogação da suspensão do contrato 264/2014 – pregão 120/2014 pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 05 de novembro de 2015, conforme acordo com a Empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, devido à falta de recursos financeiros para a continuidade das oficinas.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor do Departamento Municipal de Promoção Humana.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO N° 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 264/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 120/2014, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro, na cidade de Campo Mourão (87.300-450), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Gabriela Belotti**, inscrita no CPF sob o nº 270.966.158-65 e RG nº 9.084.358-3.

Considerando a solicitação do Departamento de Promoção Humana, mediante ofício nº 28/2015 de 04 de novembro de 2015, o qual requer a suspensão do contrato nº 264/2014 devido a falta de repasse por parte do órgão responsável, o que impossibilita a continuidade das oficinas, as partes contratantes deliberaram celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos serviços, objeto do contrato, fica suspensa pelo prazo de 04 (quatro) meses, de 05 de novembro de 2015 a 04 de março de 2016, voltando a viger em 05 de março de 2016.

Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no *caput*, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços vinculado ao contrato, findando em 01 de dezembro de 2016.

Parágrafo segundo: O termo aditivo poderá ser rompido ou distratado pela **CONTRATANTE**, para cessar a suspensão aqui tratada, quando dos repasses normalizados, desde que não ultrapassem os 04 (quatro) meses previstos no *caput*, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pela Cláusula Primeira deste aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 264/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....
Gabriela Belotti
Instituto Makro Marketing Cursos e Trein. Ltda
CONTRATADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição N° 0982

DECRETO N° 5885, de 12 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e conforme determina a Lei Municipal nº 2538, de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 5386, de 09 de janeiro de 2014, que Institui o Conselho Municipal do Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes de Entidades Patronais:

Titular: César Bonadimann

Suplente: Adrielle Cristina Nazari Ribeiro

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2015

Na edição nº 0979, de 16 de novembro de 2015 – AONDE SE LÊ: "deverão ser instalados no máximo até as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2015 ", LEIA – SE: "deverão ser instalados no máximo até as 17:00 horas do dia 03 de dezembro de 2015". Coronel Vivida, 18 de Novembro de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

1º de Registro de Preços n° 135/2015 – Concorrência Pública nº 09/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ nº 09.425.934/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de geomembrana de pead, lisa, espessura de 1,5 mm, devidamente instalada por equipe profissional habilitada, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 69.450,00. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 238/2014 - Tomada de Preços nº 16/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 26.11.2015 a 23.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Aditivo nº 03 - Contrato nº 239/2014 - Tomada de Preços nº 16/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 26.11.2015 a 23.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Aditivo nº 03 - Contrato nº 240/2014 - Tomada de Preços nº 16/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 26.11.2015 a 23.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 264/2014–Pregão Presencial nº 120/2014–

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.501.153/0001-36. Considerando a solicitação do Dep. de Promoção Humana, o qual requer a suspensão do contrato devido a falta de repasse por parte do órgão responsável, o que impossibilita a continuidade das cias, as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescidos das condições aqui pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos serviços, fica suspensa pelo prazo de 04 meses, de 05.11.2015 a 04.03.2016, voltando a vigorar em 05.03.2016. Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços, findando em 01.12.2016. Parágrafo segundo: O termo aditivo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, quando dos repasses normalizados, desde que não ultrapassem os 04 meses previstos no caput, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, PR, página 15 / 147

PREFEITURA

DECRETO N° 3466/2015

SÚMULA: Institui Comissão Organizadora do Concurso Natal Iluminado de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Natal Iluminado de Cruzeiro do Iguaçu, com autonomia de elaborar o Regulamento do Concurso de decoração Natalina, bem como proceder a indicação da Comissão Julgadora.

Parágrafo Único–A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sendo que o primeiro exercerá as funções de Presidente:

VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

CARIM NAIRÁ SAVIGHAGO

SILVANA GAIDZINSKI MANICA

IDAIR MACAGNAN

VANDERSON LEILO RECK

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

NATAL ILUMINADO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–2015

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

O NATAL ILUMINADO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU será um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme regulamento abaixo:

CAPÍTULO II–DOS OBJETIVOS DO NATAL ILUMINADO

I–Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;

II–Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar para formação de uma decoração natalina atraente para a cidade;

III–Incentivar, de modo particular, as famílias de Cruzeiro do Iguaçu a enfeitar suas residências no sentido de reviveram ou intensificarem as tradições do Natal, a cada ano, repassando a cultura aos seus filhos, netos e descendentes de preparar suas casas para a festa maior, o nascimento de Cristo dentro de cada coração.

IV–Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas;

V–Criar um evento grandioso, popular, que seja incorporado ao calendário de eventos da cidade;

VI–Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e cultura regional;

VII–Estimular envolvimento e participação da comunidade;

VIII–Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

IX–Aumentar o fluxo turístico;

X–Promover a imagem de Cruzeiro do Iguaçu.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 1.º A Comissão Organizadora será composta por 6 (seis) membros do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu;

§ 1º: Os membros da Comissão Organizadora serão nomeados através de Decreto.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Artigo 2.º O plano de trabalho do Concurso do Natal Iluminado obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Período de inscrição: De 18/11/2015 a 10/12/2015;

II – Visita "in loco" da Comissão Julgadora aos concorrentes: 14 a 16/12/2015;

III – O resultado final será divulgado no Auto de Natal e estará disponível no site oficial da Prefeitura no dia 23/12/2015;

IV – A entrega da premiação do concurso será agendada em data a ser informada no site oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Artigo 3.º Poderão participar do concurso NATAL ILUMINADO moradores, empresas e entidades localizadas no município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

Artigo 4.º O Concurso de Decoração Natal Iluminado 2015 terá apenas uma categoria:

I – Residências e Comerciais: Compreendendo área externa de unidades residenciais unifamiliares, e estabelecimentos comerciais da cidade de Cruzeiro do Iguaçu-PR – A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou jardim do estabelecimento comercial ou residencial.

§ 1º–Para efeito de julgamento de residências (casas ou prédios) e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas.

Artigo 5.º É vedada a participação com inscrições:

§ 1º–De membros que compõe a Comissão Julgadora do Concurso de Decoração do NATAL ILUMINADO, bem como parentes de até 3º grau.

§ 2º–De estabelecimentos comerciais utilizadas, total ou parcialmente, para fins comerciais da própria decoração natalina.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

2085413516

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 15